



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

IIIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
Teófilo

PEDRINHAS

DECRETO Nº 1655/2021
De 05 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS PELO ART. 2º, DA LEI Nº 820/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 820/2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 1.156,71 (hum mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), o valor constante do caput do art. 2º da Lei acima citada, atualizado pela variação percentual do IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (5,7933%), no período de 01/12/2019 a 30/11/2020.

Parágrafo Único – Os valores constantes das letras "a", "b" e "c", também atualizados pelo mesmo critério, passam a ser os seguintes:

- Até R\$ 495,67, o aluno receberá 70% (setenta por cento);
- De R\$ 495,68 a R\$ 826,19, o aluno receberá 50% (cinquenta por cento);
- De R\$ 826,20 a R\$ 1.156,71, o aluno receberá 30% (trinta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1582/2020, de 09/01/2020.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 05 de janeiro de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças